

PORTARIA N.º 1468/2018 DATA: 12.09.2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), disposto na Lei Complementar nº 1588/2015, 25/06/2015, decênio 2015/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica que subsidiará a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), com a seguinte representação:

- I Larissa de Borba Lamb Rodrigues representante do Conselho Tutelar do Município;
- II Patricia Gnoatto representante do Departamento Municipal de Educação;
- III Leonardo L. Malacarne representante da Câmara Municipal de vereadores;
- IV Karin Regina Minosso Gnoatto representante da Rede Estadual de Ensino;
- V Jucilene X. Tussi representante da Rede Municipal de Ensino;
- VI Lucas F. de F. Souza representante dos parceiros oficiais das Escolas Públicas, no âmbito municipal;
- Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica:
- I Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- III Organizar e/ou coletar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA); Plano de Ações Articuladas e outros;
- IV Verificar e acompanhar as previsões orçamentárias;
- V Elaborar instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- VI Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

CNPJ: 76.995.430/0001-52 E-mail: administracaoitapejara@iolnet.com.br



- VII Reler o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- VIII Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;
- IX Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
- X Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- XI Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas também sugeridas pelo Ministério da Educação;
- XII Encaminhar os registros de cada etapa à Diretoria do Departamento Municipal de Educação para validar o trabalho;
- XIII Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.
- XIV Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da Internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora do PME entender.

Art. 3°) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1225/2016 de 22.09.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,

Prefeito Municipal.

Vlademir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

CNPJ: 76.995.430/0001-52 E-mail: administracaoitapejara@iolnet.com.br